



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,
decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 052/98
L E I N.º

Súmula: - Eleva o número de vagas dos Cargos Efetivos, constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 016/93 e suas alterações.

Art. 1º - Fica acrescido o número de vagas dos Cargos a seguir especificados, constante do Quadro de Pessoal Permanente, Anexo II da Lei Complementar 016/93 e suas alterações.

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	DE	PARA
Profissional	Médico Pediatra	03	05
Serviços Gerais	Motorista Habilitação "D"	08	20

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de junho do ano de 1998.

Cilas Souza Moraes,
Presidente

Aparecido Antonio,
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR N° 052/98 – do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Súmula: - Eleva o número de vagas dos Cargos Efetivos, constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 016/93 e suas alterações.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada da Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 26.06.98, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no JORNAL DO PVO, Órgão Oficial do Município, em 05 de julho de 1998. Edição nº 2.399 – DOMINGO.